



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUÁ

LEI Nº194

DE 15 DE OUTUBRO DE 1990

Cria e Denomina Escola Municipal da Zona Urbana e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada oficialmente criada e denominada na zona urbana desta cidade, a escola Municipal Alzira Costa Carvalho, localizada no conjunto habitacional do mesmo nome

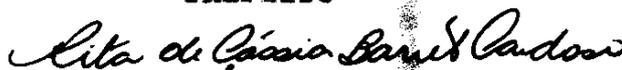
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 15 de outubro ' de 1990.


RAIMUNDO ADVES NASCIMENTO

PREFEITO


RITA DE CÁSSIA B. CARDOSO

SECRETÁRIA.